



PORTARIA Nº 025<sup>A</sup> /2017.

A Prefeita do Município do João Alfredo, Estado de Pernambuco,  
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de contemplar servidor que  
labora em atividade e função que exige maior comprometimento, esforço e dedicação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 16, inciso IV e § 4.º da Lei  
Municipal n.º 744/2004;

CONSIDERANDO, o exercício da docência com alunos portadores  
de necessidades especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atribuídas aos Professores Pós-Especial, FUNDEB  
60% Efetivo, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, abaixo descritos, a  
gratificação no percentual de 20%, a incidir sobre o vencimento-base, tendo em vista o  
quantitativo de alunos portadores de necessidades especiais existentes nas diversas Unidades  
Escolares deste Município.

NOME	GRATIF.	UNIDADE ESCOLAR
1. Alexandra Cecilia Ferreira	20%	Escola Márcio Xavier de Moura
2. Ana Cleide da Silva	20%	Escola Profº Miguel Azevedo de Oliveira
3. Ana Valeria de Oliveira Silva	20%	Escola Bento Jerônimo de Souza
4. Antonia da Silva Costa Souza	20%	Escola Antonio André da Silva
5. Aurilene Maria Gomes de Oliveira	20%	Escola João Othmar Moura
6. Auxiliadora Gomes Vieira Costa	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
7. Carmem Neuza de Albuquerque vieira	20%	Escola Severino Alexandre da Cruz
8. Eliane Maria de Santana Albuquerque	20%	Escola Márcio Xavier de Moura
9. Eliete Braz de Moura Melo	20%	Escola Márcio Xavier de Moura
10. Eudajina de Almeida Costa	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
11. Fátima Ines de Melo Costa Cavalcanti	20%	Escola Profº Miguel Azevedo de Oliveira
12. Gilvania de Souza Miranda	20%	Escola Raul Soares
13. Gilvanise Almeida da Silva	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
14. Hozana Severina da Silva	20%	Escola Antonio André da Silva
15. Inácia Cristina Silva de Arruda	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
16. Iranise Pereira da Silva	20%	Escola Márcio Xavier de Moura
17. Jerlaine Patricia de Barros Herminio	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
18. José Carlos Soares Ribeiro	20%	Escola Profº Miguel Azevedo
19. Josefa da Cruz Silva	20%	Escola Severino Alexandre da Cruz
20. Josilda Pereira da Silva	20%	Escola Profº Miguel Azevedo de Oliveira
21. Josineide de Almeida Campos Cordeiro	20%	Escola Márcio Xavier de Moura
22. Luciene Maria de Melo	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
23. Lucimere Ferreira da Silva	20%	Escola Santo Otacilio
24. Maria Conceição Oliveira de Lima	20%	Escola João Othmar Moura
25. Maria Creuza da Silva Souza	20%	Escola Márcio Xavier de Moura
26. Maria Helly Karla Duarte Brasileiro	20%	Escola Santo Otacilio
27. Maria Ilza de Lima	20%	Escola José André Filho
28. Maria Vania Batista de Oliveira Arruda	20%	Escola Antonio André da Silva
29. Mércia de Fátima de Almeida Salviano	20%	Escola José Procópio Cavalcanti
30. Nara Soares Cordeiro	20%	Escola Belarmino Bezerra Negromonte
31. Patricia Maria de Andrade Costa	20%	Escola Bento Jerônimo da Silva
32. Ricardina Soares de Oliveira	20%	Escola João Ferreira da Silva



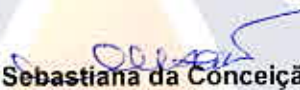
33. Rosilene Maria da Silva Albuquerque	20%	Escola Vicente Ferreira das Graças
34. Sara da Solidade Silva	20%	Escola Miguel Arraes de Alencar
35. Severina Batista da Silva	20%	Escola João Ferreira da Silva
36. Severina Santina de Carvalho	20%	Escola Belarmino Bezerra
37. Silvera dos Santos Moura	20%	Escola Miguel Arraes de Alencar
38. Valdiclere Maria de Lima Arruda	20%	Escola Heliodoro Gonçalves de Arruda
39. Zuleide Maria da Silva	20%	Escola Santa Cruz
40. Claudinere Campos Ferreira	20%	Escola Professor Miguel Azevedo de Oliveira
41. Helena Osete de Sousa	20%	Escola José André Filho
42. Josefa Batista Luciano	20%	Escola João Othmar Moura
43. Lucivania Ferreira dos Santos	20%	Escola Manoel Paulo Campos
44. Maria Anunciada Cavalcanti Adrião	20%	Escola Raul Soares

Parágrafo único- As gratificações previstas nesta Portaria, não serão cumulativas com outras de mesma natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 02 de janeiro de 2017.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
**PREFEITA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo/PE, 02/01/2017

Servidor Responsável  
